



Número: **0058359-13.2000.8.17.0480**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru**

Última distribuição : **05/06/2000**

Assuntos: **Liquidação**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BSH CONTINENTAL DO NORDESTE S.A. (AUTOR(A))	
	RUY RIBEIRO (ADVOGADO(A)) LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) MARCELO MORGADO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA (AUTOR(A))	
	LUIS CLAUDIO MONTORO MENDES (ADVOGADO(A))
VLL DISTRIBUICAO LTDA (RÉU)	
	FRANCISCO REIS PINHEIRO FILHO (ADVOGADO(A)) ANDRE GUSTAVO DE CAMPOS WANDERLEY (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A)) MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) JAN GRUNBERG LINDOSO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
229344050	03/02/2026 09:56	Edital/Edital (Outros)	Edital/Edital (Outros)

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR

AV JOSÉ FLORÊNCIO FILHO, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU - PE - CEP: 55014-837

5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru
Processo nº 0058359-13.2000.8.17.0480

AUTOR(A): BSH CONTINENTAL DO NORDESTE S.A., MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA
RÉU: VLL DISTRIBUICAO LTDA

EDITAL

Prazo: 10 (dez) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Elias Soares da Silva, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde tramita a ação de FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108), Processo Judicial Eletrônico - PJe 0058359-13.2000.8.17.0480, proposta por AUTOR(A): BSH CONTINENTAL DO NORDESTE S.A., MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA., em virtude de Lei etc. FAZ SABER a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens suficientes para adimplir todos os credores, podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, será apresentado o relatório final de encerramento pelo Administrador Judicial. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: Após últimas determinações de diligências no despacho de Id 229209999, o prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. Para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caruaru e para que produza seus efeitos legais, será o presente edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico, afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Caruaru Estado de Pernambuco, aos 03 de fevereiro de 2026. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Lourdes Maria Nogueira de Carvalho, o elaborei a minuta e encaminhei para conferência e assinatura do Magistrado

Elias Soares da Silva
Juiz de Direito
(assina eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.